



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 67/2018.**

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime de execução indireta – **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á **até às 08:15 horas do dia 21 de setembro de 2018.**

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às *08:30 horas do dia 21 de setembro de 2018*, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “VI” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

Se na data indicada no preâmbulo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, a entrega dos envelopes e a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia



---

útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## **1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ÁREA DE 1.731,21 M<sup>2</sup>, SITO NA AV. SANTA CATARINA, ESQ. COM PRESIDENTE COSTA E SILVA , CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC.** COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

**1.2-** Faz parte integrante deste Edital:

- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei
- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista
- Modelo de Carta de Credenciamento
- Modelo de Termo de Renúncia.
- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos
- Projeto Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Cronograma físico e financeiro;

## **2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**2.1-** Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às **08:15 HORAS, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018**, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**“NOME DA EMPRESA”**

**ENDEREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 44/2018**

- primeiro com subtítulo “DOCUMENTOS”
- segundo com subtítulo “PROPOSTA”

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “IV”** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.



2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

### 3.0 - PRAZOS

**3.1-** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

**3.1.1** - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**3.2-** O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal.

**3.3-** O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA** será de 08 meses, iniciando-se o prazo no dia seguinte a data da expedição da ordem de início do serviço.

### 4 – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

## **5 - DÚVIDAS**

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7.0- HABILITAÇÃO**



**7.1-** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob título “**DOCUMENTOS**”:

**a)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

**b)** - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**d)** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**h)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**i)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante,



---

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**j) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, fornecido pelo departamento de engenharia do Município de União do Oeste, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

- A visita deverá ser procedida mediante agendamento com o setor de engenharia do município de União do Oeste e deverá ser efetuada por técnico indicado pela empresa, até o **terceiro dia útil anterior à data marcada** para o recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

- Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.

**k)** Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, (Certidão de pessoa jurídica e pessoa física) da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com validade expressa, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

**l)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa;

**m)** Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatória-



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

mente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.

**n)** Acervo técnico, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, prazos e quantidades, do objeto deste edital.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**o) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS** da data designada para a apresentação do documento;

**p) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**q)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**q.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**q.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**q.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) com índice máximo: (0,51%), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**q.4)** O licitante, que apresentar resultado de índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que a empresa possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei no 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

**r)** Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

**s)**-Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.

**t)** A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

**7.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo



que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

**7.3** Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresse, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.

**7.3.1.** As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

**7.4.** Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

**7.5.** Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

## **8.0 - DA PROPOSTA**

**8.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o nº 2 “PROPOSTA”.

### **Constará obrigatoriamente da proposta:**

**8.1.1-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**8.1.2-** O **preço global máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até **R\$ 1.845.552,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.



**8.1.3.- Declaração** expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

**8.1.4- Declaração** que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

**8.1.5- Declaração** do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

**8.1.6 - Declaração** de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

**8.1.7- Planilha de quantitativos**, com preços unitários e global.

**8.1.8- Prazo para execução da obra**, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a **08 (oito) meses**.

**8.2-** Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

**8.2.1-** O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas.



**8.2.2** - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**8.2.3**-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

**8.3** - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**8.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecendo o tempo de 5 (cinco) minutos para sua manifestação na sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não estiver presente na sessão, e for a mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) após solicitação da **Comissão Permanente de Licitação**, sob pena de preclusão;

**8.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.3.6.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



**9.1-** Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

**9.2-** Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

**9.3 -**Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8666/93.

**9.4.** Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.

**9.5.** Será inabilitada a licitante que:

**a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.0, do presente Edital;

**b)** Apresentar documentos em desacordo com este Edital.

**9.6.** Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, na forma do item 8.0 deste edital. Caso contrário, a reunião será encerrada. Ficará desde logo apazada nova reunião para abertura das propostas de preços, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas de preços será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

**9.7.** Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei nº 8666/93).

**9.8.** Não sendo realizada a abertura das propostas de preço na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, os ENVELOPES Nº 02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizar a sua abertura.



---

**9.9-** Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “**Proposta de Preços**”, ou em continuidade à reunião de julgamento das habilitações, conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão estes abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**10.2** A Comissão de Licitações apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

**10.3** Apresentarem na planilha: preços unitários simbólicos ou de valor zero; preços de insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com o de mercado, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.3.2.** Apresentarem preços ou quaisquer condições ou ofertas e vantagens baseadas em cotações de outra(s) licitante(s);

**10.3.3.** Que mencionarem possibilidades de redução ou fixação de preços em relação às demais propostas;

**10.3.4.** Com preços manifestamente inexequíveis, segundo a metodologia de verificação estabelecida no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98;

**10.3.5.** Deixarem de apresentar preço unitário para um ou mais itens da planilha;

**10.3.6.** Apresentarem valor global proposto superior ao valor máximo orçado para a licitação, estabelecido no item 8.1.2.

**10.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.



**10.5.** A Comissão Permanente de Licitações, em caso de erro de cálculo (soma e/ou multiplicação), efetuará as correções necessárias, prevalecendo os preços unitários propostos pelas licitantes, e os quantitativos constantes na planilha integrante deste edital.

**10.5.1.** As correções serão feitas da seguinte forma:

**a)** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. Para este fim, entende-se como preço total do item aquele obtido pela multiplicação dos preços unitários propostos pelos quantitativos correspondentes.

**b)** Havendo erro de transcrição dos quantitativos unitários da planilha orçamentária, estes serão corrigidos, mantendo-se os preços unitários propostos pela licitante. O novo preço total do item será aquele obtido pela multiplicação do quantitativo unitário existente na planilha do Município e o preço unitário proposto pela licitante.

**c)** No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**10.6.** O preço total resultante da revisão, processada na forma do sub-item anterior, será considerado como o PREÇO GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente licitação.

**10.7.** O critério de julgamento da presente licitação será o do menor preço global cotado para o objeto deste Edital, já corrigido conforme o sub-item 9.13., se for o caso, e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**10.8.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global proposto.

**10.9.** Em caso de empate no preço global entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.

**10.10.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**10.11-** A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

## **11- DO DIREITO DE RECURSO**



**11.1-** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

## **12 – CONTRATO E RESCISÃO**

**12.1.** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preços unitários, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

**12.1.1.** Por se tratar de obra em regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento são meramente estimativos.

**12.2.** O contrato de empreitada conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de União do Oeste, e desde que a Contratada não seja responsável pela rescisão, terá direito à devolução da garantia prestada e ao recebimento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

**12.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora do certame a contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao Município, quaisquer obrigações decorrentes de fatos ocorridos na obra.

**12.4.** Constará também no contrato cláusula segundo a qual o Município de União do Oeste promoverá a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a licitante vencedora do certame:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

## **13 – GARANTIA DO CONTRATO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**13.1.** A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, como requisito à celebração do contrato, deverá prestar garantia à Prefeitura Municipal de União do Oeste, em conformidade com o Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.

**13.2.** A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**13.3.** No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Município. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.

**13.4.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

#### **14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** A licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação. A não-assinatura do contrato, no prazo estipulado ensejará a aplicação da sanção prevista no item 22.1.

**14.2.** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer para o Município de União do Oeste, em original, ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Gestão de Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

**14.2.1.** Comprovante de recolhimento da garantia do contrato, conforme previsto no item 13, deste Edital.

#### **15- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**15.1-** As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias mediante liberação de recurso do BADESC, e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**15.1.1** - Para o recebimento da Primeira parcela a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e **dos funcionários** junto ao INSS e a ART de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

**15.3-** O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

**15.4-** Para pagamento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste **como condição de liberação dos valores.**

**15.5-** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

## 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

## 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
  - b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
  - c) Não subcontratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
  - d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
  - e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
  - f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
  - g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
  - h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
  - i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
  - k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
  - l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
  - m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
  - n) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula da Obra acima mencionada;
  - o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
-



- 
- p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
- q) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS;
- r) Apresentar projeto estrutural dos elementos pré-moldados;
- s) Elaborar diário de obra.

## **18- ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**18.1-** A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 08 meses contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

**18.2-** A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra “a” e “b” da Lei n. 8.666/93.

**18.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**18.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**18.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

## **19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

**19.1-** As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

PROJETO ATIVIDADE – 1.066 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES



---

COD. RED. 57, 58, 59, 172 E 161 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

## **20.0- VALOR DA OBRA**

**20.1-** A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

## **21- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.1-** A Comissão Permanente de Licitação competirá:

**21.1.1-** Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**21.1.2-** Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

**21.1.3-** Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

**21.1.4-** Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

**21.1.5-** Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.



---

## 22 - PENALIDADES

---

**22.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

**22.2** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**22.3** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:**

**22.5-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.



---

**22.6-** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**22.7-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**22.8-** As sanções previstas neste título serão cumulativas;

**22.9-** As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

### **23.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1-** O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.2-** Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

**23.3-** A obra licitada não gerará impacto ambiental.

**23.4-** Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**23.5-** Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

**23.6-** O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

**23.7-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

União do Oeste/SC, em 04 de setembro de 2018.

**CELSO MATIELLO**

**Prefeito Municipal**





---

ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE OBRAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL, ATRAVÉS DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º....., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF sob o n. ...., com sede á Rua ....., n. ...., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ...., portador do CPF nº....., Carteira de Identidade nº ....., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 67/2018**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DO OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.**



## CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

- a) edital de Tomada de Preços nº 67/2018;
- b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
- c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ....., sendo .....correspondente a materiais e .....a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias mediante liberação de recurso do BADESC, e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**3.2.1.1-** O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal e liberação pelo BADESC, que ocorrerá a cada 30 dias.

**3.2.1.2-** Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.

**3.2.1.3-** O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

**3.2.1.4 -** Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e **dos funcionários** junto ao INSS.

**3.2.1.5 –** Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

**3.2.1.6 -** Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO**

**4.1-** A medição será realizada pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**



**5.1-** A Obra deverá ser entregue no prazo de 08 meses contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

**5.2** - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** Como garantia do presente contrato, a Contratada oferece ..... (caução em dinheiro, ou caução em títulos da dívida pública, ou seguro-garantia, ou fiança bancária), no valor de R\$ ....., correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**6.2** A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**6.3** No caso de rescisão do contrato por inadimplência da Contratada, a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Município. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.

**6.4** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

**7.2** - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**7.3** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**8.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

**8.2** - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 17, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**8.3** - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.

**8.4** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

**8.5** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.6**- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.

**8.7** – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.

**8.8** – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.

**8.9** – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

**8.10** – Elaborar o diário de obra.

**8.11** – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**8.12** - Será de responsabilidade da Contratada a contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao Município, quaisquer obrigações decorrentes de fatos ocorridos na obra.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:



---

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES  
PROJETO ATIVIDADE – 1.066 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES  
COD. RED. 172 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**10.1** - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

**10.2** - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

**10.3**- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

**11.2** - Advertência

**11.3** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no crono-



grama de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**11.4** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

**11.6** - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

**11.7** -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**11.8** - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**11.9** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**-Toda a obra executada pela Contratada será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou representante designado em ato formal pelo Executivo Municipal, obrigando-se a Contratada

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**13.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , .....de .....de 2018.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PROponente



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2018

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO IV**

***MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO***

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 67/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



---

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 67/2018, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO VII**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**